



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**PORTARIA Nº. 322/2020**

**De: 24 de Junho de 2020**

**“Nomeia a Diretoria Executiva do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 637/2017 de 22 de Março de 2017 e com a Portaria nº 271 de 18 de Maio de 2020.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear com fulcro na Lei Municipal nº 637/2017, de 22 de Março de 2017, concomitante com o parágrafo 3º do Artigo 1º da Portaria nº 271 de 18 de Maio de 2020 a Diretoria do **Conselho Municipal do FETHAB**, conforme segue:

**Presidente:**

**Rafael Henriques Ferreira. CPF. Nº 048.239.421-83**

**Vice Presidente:**

**Mauro Bocolli. CPF. Nº 431.224.189-91**

**Secretário Executivo:**

**Hélio Rezer. CPF. Nº 270.302.291-34**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em  
24 de Junho de 2020.

  
**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
**Prefeito Municipal**

### PORTARIA

#### PORTARIA N° 173/2020

Dispõe sobre o retorno do servidor Leandro Cagnin, ao exercício de seu cargo efetivo de motorista escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências

Data: 23/06/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

#### PORTARIA N° 322/2020 De: 24 de Junho de 2020

"Nomeia a Diretoria Executiva do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 637/2017 de 22 de Março de 2017 e com a Portaria nº 271 de 18 de Maio de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear com fulcro na Lei Municipal nº 637/2017, de 22 de Março de 2017, concomitante com o parágrafo 3º do Artigo 1º da Portaria nº 271 de 18 de Maio de 2020 a Diretoria do Conselho Municipal do FETHAB, conforme segue:

Presidente:  
Rafael Henrique Ferreira. CPF. N° 048.239.421-83

Vice Presidente:  
Mauro Boccoli. CPF. N° 431.224.189-91

Secretário Executivo:  
Hélio Rezer. CPF. N° 270.302.291-34

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 24 de Junho de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 323/2020 De: 24 de Junho de 2020

"Eleva a Classe do servidor Noalis Ferreira de Castro e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 59 da Lei nº 383/2012;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor efetivo Noalis Ferreira de Castro matricula nº 1102 de (C/B - N/3) para (C/C - N/3) nomeado no cargo de Contador lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Junho de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 069/2020

Que entre si fazem, de um lado o Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de CONTRATANTE e de outro lado CARLA ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS brasileira, portadora do RG nº. 2621397-4 SJSP/MT e CPF nº 056.397.951-82, residente e domiciliada na Rua Vitória s/nº neste município de Porto dos

Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 069/2020 no cargo de 229- Enfermeiro lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

#### Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, e vigorará da data de 01/07/2020 a 31/07/2020.

#### Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.444,80 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 5.444,80 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

#### Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Junho de 2020.

Moacir Pinheiro Piovesan Carla Alexandra de Souza Santos  
Contratante Contratada

#### Testemunhas

Andreia Idalina O. Vieira Juliana Dominhaki de Almeida  
CPF: 029.627.201-96 CPF: 103.526.047-80

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

#### LEGISLAÇÃO

#### DECRETO N°. 2.148/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA MINIMIZAR A PROLIFERAÇÃO, ENTRE A POPULAÇÃO, DO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT".

O FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência - MT, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto do Estado de Mato Grosso n. 522 de 12 de junho de 2020, da qual institui a classificação de risco dos Municípios em relação ao Coronavírus e as recomendações a serem adotadas.

CONSIDERANDO a classificação que o Município de Querência se encontra no momento.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibido a realização de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como shows, jogos de futebol, casa noturna e congêneres;

Artigo 2º - Bares, lanchonetes, restaurantes, sorveterias e estabelecimentos congêneres somente será permitido a venda na modalidade delivery ou retirada no balcão, não permitindo a venda e o consumo de alimentos no local, sequer organização das mesas e cadeiras;

Artigo 3º - Proibido a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento comercial, somente a venda delivery ou retirada no balcão;